

PROJETO EDUCATIVO

Anexo
.....

Opções Organizativas e Desenvolvimento Curricular



.....

INTRODUÇÃO 5

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 7

1.	CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024/2025	7
2.	HORÁRIO SEMANAL.....	8
2.1.	Educação Pré-escolar	8
2.2.	1.º Ciclo do Ensino Básico.....	8
2.3.	2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário	9
3.	MATRIZES CURRICULARES.....	10
3.1.	Educação Pré-escolar	10
3.2.	1.º Ciclo do Ensino Básico.....	11
3.3.	2.º Ciclo do Ensino Básico Geral.....	13
3.4.	2.º Ciclo do Ensino Básico Artístico de Música.....	17
3.5.	3.º Ciclo do Ensino Básico.....	20
3.5.1.	7.º ano de escolaridade.....	20
3.5.2.	8.º ano de escolaridade.....	22
3.5.3.	9.º ano de escolaridade.....	24
3.6.	3.º Ciclo do Ensino Básico Artístico de Música.....	26
3.7.	Ensino Secundário Regular	29
3.7.1.	Cursos Científico-Humanísticos.....	29
3.7.1.1.	10.º e 11.º anos de escolaridade.....	29
3.7.1.2.	12.º ano de escolaridade.....	32
3.8.	Ensino Profissional.....	35
3.8.1.	Curso de Técnico(a) de Desporto	35
3.8.2.	Curso de Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel	35
3.8.3.	Curso de Técnico(a) de Informática - Sistemas	36
3.8.4.	Curso de Técnico(a) de Restaurante/ Bar	36
4.	OPÇÕES ORGANIZATIVAS – TURMA, DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE E HORÁRIOS	37
4.1.	Critérios de constituição de grupos/ turmas.....	38
4.1.1.	Pré-escolar.....	38
4.1.2.	1.º ciclo.....	39
4.1.3.	5.º ano	40



.....

4.1.4.	6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos	41
4.1.5.	Ensino Secundário	41
4.2.	Critérios de Distribuição de Serviço Docente	42
4.2.1.	Critérios de Natureza Administrativa	42
4.2.2.	Critérios de Natureza Pedagógica	43
4.2.3.	Componente Não Letiva de Trabalho de Estabelecimento	44
4.2.4.	Horas de Redução da Componente Letiva	44
4.3.	Critérios de elaboração de horários	45
4.3.1.	Pré-escolar	45
4.3.2.	1.º Ciclo, Escola Sede	45
4.4.	Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares	47
4.4.1.	Pré-escolar	47
4.4.2.	1.º Ciclo	47
4.4.3.	2.º e 3.º ciclos e ensino secundário	47
4.5.	Apoio ao Estudo	49
4.6.	Atividades de Enriquecimento Curricular	50
5.	PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	52
5.1.	Finalidades da Avaliação	54
5.2.	Objeto da Avaliação	55
5.3.	Avaliação Interna	55
5.4.	Menções Qualitativas dos Instrumentos de Avaliação	57
5.5.	Condições de Aprovação, Transição e Progressão no Ensino Básico	58
5.6.	Condições de Aprovação, Transição e Progressão no Ensino Secundário	59
5.7.	Critérios de Avaliação e Classificação	60
5.2.	Disposições Finais	61



.....

Índice de Quadros

Quadro 1 – Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas	7
Quadro 2 – Interrupções das atividades educativas e letivas	7
Quadro 3 – Horário diário das atividades letivas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário	9
Quadro 4 – Matriz curricular do 1.º ciclo do ensino básico	11
Quadro 5 – Atividades de Enriquecimento Curricular	12
Quadro 6 – Matriz curricular do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico geral em 2024/2025.....	13
Quadro 7 – Matriz curricular do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico geral em 2024/2025	15
Quadro 8 – Matriz curricular do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025	17
Quadro 9 – Matriz curricular do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025	18
Quadro 10 – Matriz curricular do 7.º ano de escolaridade em 2024/2025	20
Quadro 11 – Matriz curricular do 8.º ano de escolaridade em 2024/2025	22
Quadro 12 – Matriz curricular do 9.º ano de escolaridade em 2024/2025	24
Quadro 13 – Matriz curricular do 7.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025	26
Quadro 14 – Matriz curricular do 8.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025	27
Quadro 15 – Matriz curricular do 9.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025	28
Quadro 16 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º anos de escolaridade de Ciências e Tecnologias em 2024/2025	29
Quadro 17 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º (2024/2025) anos de escolaridade de Ciências Socioeconómicas	30
Quadro 18 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º anos de escolaridade de Línguas e Humanidades em 2024/2025	31
Quadro 19 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Ciências e Tecnologias em 2024/2025	32
Quadro 20 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Ciências Socioeconómicas em 2024/2025	33
Quadro 21 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Línguas e Humanidades em 2024/2025	34
Quadro 22 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Desporto (2023/2026)	35
Quadro 23 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2022/2025)	35
Quadro 24 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2023/2026)	36
Quadro 25 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Informática - Sistemas (2022/2025)	36
Quadro 26 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Restaurante/ Bar (2024/2027)	37
Quadro 27 – Clubes e Projetos	51



.....

Quadro 28– Menções Qualitativas utilizadas no Pré-escolar.....	57
Quadro 29 – Menções Qualitativas utilizadas no 1.º ciclo	57
Quadro 30 – Menções Qualitativas utilizadas nos 2.º e 3.º ciclos	57
Quadro 3 – Menções Qualitativas utilizadas no Ensino Secundário	57



INTRODUÇÃO

Este Projeto de Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento diz respeito ao ano letivo 2024/2025 e aplica-se ao Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira, de forma a operacionalizar as disposições do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, a Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Pretende contemplar a flexibilização curricular, a interdisciplinaridade, a articulação horizontal e vertical dos currículos dos ensinos básico e secundário, as metodologias a privilegiar, a revisão da carga horária e as várias ofertas educativas.

No intuito de atender de forma consentânea, por um lado, à necessidade de garantir a todos os alunos a possibilidade de desenvolverem as competências essenciais e estruturantes relativas a uma educação básica da escolaridade obrigatória e, por outro, aos interesses e motivações dos alunos que pretendem frequentar as escolas do Agrupamento, esta entidade predispôs-se a desenvolver, no âmbito das ofertas educativas, um curso de ensino artístico especializado – Curso Básico de Música – respondendo assim favoravelmente à solicitação feita pelo município, no âmbito do projeto Comunicarte 3D. Esta oferta iniciou-se no ano letivo 2018/2019, no 5.º ano de escolaridade, em parceria com o Conservatório Regional de Ferreirim. Em 2023/2024, funcionará nos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade.

As alterações propostas, designadamente ao nível das matrizes curriculares dos diversos níveis de escolaridade, implicaram um processo reflexivo interno, que se pretendeu participativo e partilhado, e que culminou na assunção de decisões minimamente consensuais, tendo como orientação o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O presente documento congrega, assim, as decisões ao nível da organização e do desenvolvimento curricular assumidas internamente.

Vai ser aplicado o plano **+ Aulas + Sucesso**, bem como outros planos de melhoria emanados da tutela e o **PADDE** – Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital. Estes planos serão aplicados em interligação, visando a integração integral das tecnologias de informação e educação como potenciadora de práticas pedagógicas orientadas para a recuperação das aprendizagens e para o sucesso educativo, reforçando as dinâmicas educativas, colaborativas e digitais.



O documento foi analisado em reunião do Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2024 recebendo parecer

Posteriormente, foi analisado em reunião do conselho geral de ... de julho de 2024, merecendo



ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025

Quadro 1 – Calendário de funcionamento das atividades educativas e letivas

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	13 de setembro de 2024.	17 de dezembro de 2024.
2.º	06 de janeiro de 2025.	04 de abril de 2025.
3.º	22 de abril de 2025.	<ul style="list-style-type: none">• 06 de junho de 2025 – 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.• 13 de junho de 2025 – 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.• 27 de junho de 2025 – Educação pré-escolar, 1.º ciclo do ensino básico.

Quadro 2 – Interrupções das atividades educativas e letivas

Interrupções das atividades educativas e letivas		
Interrupções	Início	Termo
1ª	18 de dezembro de 2024	03 de janeiro de 2025.
2ª	03 de março de 2025	05 de março de 2025.
3ª	07 de abril de 2025	21 de abril de 2025.



2. HORÁRIO SEMANAL *Passível de alterações em setembro

2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O horário de funcionamento dos jardins de infância é das 9:00 às 17:30.

O horário semanal da educação pré-escolar divide-se em dois períodos diários.

Jardim de Infância de Aguiar da Beira:

- O período da manhã inicia às 9:00 e termina às 12:00.
- O período da tarde inicia às 13:30 e termina às 15:30.

Carapito, Dornelas e Penaverde:

- O período da manhã inicia às 9:00 e termina às 12:30.
- O período da tarde inicia às 14:00 e termina às 15:30.

As Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF – funcionam das 12:00 às 13:30 (ou das 12:30 às 14:00) e das 15:30 às 17:30.

2.2. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O horário de funcionamento das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico é das 9:00 às 17:30.

O horário semanal do 1.º Ciclo do ensino básico está estruturado de forma a permitir libertar duas tardes para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Assim, em três dias por semana para cada turma, as atividades letivas iniciam às 9:00 e terminam às 16:30. Este período inclui um intervalo de 20 minutos entre as 10:30 e as 10:50, a hora de almoço entre as 12:30 e as 14:00 e novo intervalo de 15 minutos entre as 15:30 e as 15:45.

Nos restantes dois dias, as atividades letivas iniciam às 9:00 e terminam às 12:30, incluindo um intervalo de 20 minutos entre as 10:30 e as 10:50. Nestes dias, na parte da tarde das 14:00 às 17:00, decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular e a disciplina de Educação Moral e Religiosa, sendo estas de frequência facultativa pelos alunos.



.....

2.3. 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

O horário de funcionamento da Escola Básica e Secundária Padre José Augusto da Fonseca é das 9:00 às 17:30.

O horário semanal das atividades letivas dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário está estruturado por tempos de 50 minutos e desenvolve-se de acordo com o esquema seguinte:

Quadro 3 – Horário diário das atividades letivas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário

Início	Fim
9:00	9:50
Intervalo de 5'	
9:55	10:45
Intervalo de 20'	
11:05	11:55
Intervalo de 5'	
12:00	12:50
Intervalo de 5'	
12:55	13:45
Intervalo de 5'	
13:50	14:40
Intervalo de 5'	
14:45	15:35
Intervalo de 10'	
15:45	16:35
Intervalo de 5'	
16:40	17:30



3. MATRIZES CURRICULARES

3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A matriz curricular da educação pré-escolar está subordinada às orientações curriculares homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho. As orientações curriculares para a educação pré-escolar constituem referenciais comuns para a orientação do trabalho educativo dos educadores de infância.

As orientações curriculares incluem as seguintes Áreas de Conteúdo:

- Área da Formação Pessoal e Social
- Área de Expressão e Comunicação:
 - Domínio da Educação Física
 - Domínio da Educação Artística:
 - Subdomínio das Artes Visuais
 - Subdomínio do jogo Dramático/Teatro
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dança
 - Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - Domínio da Matemática
- Área do Conhecimento do Mundo



.....

3.2. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, sendo de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

Aplica-se a matriz curricular determinada pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e pela Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Quadro 4 – Matriz curricular do 1.º ciclo do ensino básico

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)	
	Horas semanais	
	1.º e 2.º anos	3.º e 4.º anos
Português	7 horas	7 horas
Matemática	7 horas	7 horas
Estudo do Meio	3 horas	3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música) ^(b)	5 horas	5 horas
Educação Física ^(b)		
Apoio ao Estudo ^(c)	3 horas	1 hora
Inglês	---	2 horas
Cidadania e Desenvolvimento ^(d)	(d)	(d)
TIC ^(d)	(d)	(d)
Total	25 horas ^(f)	25 horas ^(f)
Educação Moral e Religiosa ^(e)	1 hora	1 hora

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) É dada a possibilidade de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

^(c) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

^(d) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

^(e) Disciplina de frequência facultativa.

^(f) O total da componente letiva incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.



.....

Decorrente da competência que foi transferida para os Municípios, no que se refere à promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (AAAF e AEC's), em reuniões de articulação ficou assente que seriam implementadas as seguintes áreas:

Quadro 5 – Atividades de Enriquecimento Curricular

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)	Carga horária semanal
	Horas semanais
	1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos
Educação Musical	1 hora
Atividades Desportivas e de Lazer	1 hora
Oficina de TIC	1 hora
Oficina de Artes	1 hora
Yoga infantil/ Kula	1 hora
Total	5 horas^(a)

^(a) O total da carga horária semanal incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades.

Em função dos recursos humanos disponíveis e do interesse explícito dos docentes do 1.º Ciclo do ensino básico, pode ser facultada coadjuvação às áreas disciplinares de educação artística e educação física, assim como em TIC. Esta situação depende da disponibilidade de recursos humanos qualificados nas áreas.

No 1.º Ciclo do ensino básico, prescinde-se da oferta complementar. Com a não retenção do 1.º para o 2.º ano de escolaridade, verifica-se que alguns alunos transitam sem adquirirem e consolidarem as aprendizagens essenciais necessárias. Esta situação reflete-se no número de retenções registado no final do 2.º ano de escolaridade face aos restantes anos de escolaridade deste ciclo educativo. Com esta opção, pretende-se privilegiar a componente de apoio ao estudo nos 1.º e 2.º anos de escolaridade como forma de combate às dificuldades dos alunos, promovendo o sucesso escolar e possibilitando, ainda, a consolidação das aprendizagens essenciais. Por outro lado, assegura-se a continuidade da componente de apoio ao estudo nos 3.º e 4.º anos de escolaridade, uma hora semanal.

A concretização da componente de Inglês depende da configuração da turma. Nas turmas mistas com e sem componente de Inglês, no caso de os alunos frequentarem Inglês, os restantes têm apoio ao estudo. Nas turmas puras dos 3.º e 4.º anos de escolaridade, o professor titular coadjuva o professor de Inglês.



3.3. 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO GERAL

Quadro 6 – Matriz curricular do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico geral em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	5.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Línguas e Estudos Sociais	525	10,5	
- Português	250	5	2+2+1
- Inglês	100	2	1+1
- História e Geografia de Portugal	150	3	2+1
- Cidadania e Desenvolvimento ^(b)	25	0,5	½
Matemática e Ciências	350	7	
- Matemática	250	5	2+2+1
- Ciências Naturais	100	2	1+1
Educação Artística e Tecnológica	325	6,5	
- Educação Visual	100	2	2
- Educação Tecnológica	100	2	2
- Educação Musical	100	2	2
- TIC ^(b)	25	0,5	½
Educação Física	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(c)	(50)	(1)	(1)
Total	1350	27	----
	(1400)	(28)	
Oferta Complementar ^(d)			
- Matemática	50	1	
Apoio ao Estudo ^(e):	100	2	
- Português	50	1	1
- Matemática	50	1	1
Complemento à Educação Artística ^(f): Expressão Dramática e Expressão Plástica	100	2	2

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina que funciona numa organização quinzenal com 50' (alterna quinzenalmente TIC e Cidadania e Desenvolvimento).

^(c) Disciplina de frequência facultativa.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

^(e) Componente comum às turmas do mesmo ano de escolaridade (Constitui um apoio às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, sendo uma componente oferecida com recurso ao conjunto de horas de crédito).

^(f) Componente que possibilita a frequência de **outros** domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto da decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

As disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e de TIC estão organizadas em tempos de 50 minutos, alternando quinzenalmente.



.....
A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada, sempre que possível, por um docente da turma com perfil adequado.

O apoio ao estudo é disponibilizado em dois tempos semanais e dinamizado por docentes de Português e de Matemática. O apoio ao estudo, enquanto suporte das aprendizagens, assenta numa metodologia de integração de várias componentes de currículo ou áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, e destina-se aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem, indicados pelos conselhos de turma.

A Oferta Complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos.

O Complemento à Educação Artística canaliza-se para a Expressão Dramática e Expressão Plástica, dinamizada por dois docentes com formação adequada.



Quadro 7 – Matriz curricular do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico geral em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	6.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Línguas e Estudos Sociais	525	10,5	
- Português	250	5	2+2+1
- Inglês	150	3	2+1
- História e Geografia de Portugal	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento ^(b)	25	0,5	½
Matemática e Ciências	350	7	
- Matemática	250	5	2+2+1
- Ciências Naturais	100	2	1+1
Educação Artística e Tecnológica	325	6,5	
- Educação Visual	100	2	2
- Educação Tecnológica	100	2	2
- Educação Musical	100	2	2
- TIC ^(b)	25	0,5	½
Educação Física	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(c)	(50)	(1)	(1)
Total	1350	27	----
	(1400)	(28)	
Oferta Complementar ^(d)			
- Oficina de Português	50	1	
Apoio ao Estudo ^(e):	100	2	
- Português	50	1	1
- Matemática	50	1	1
Complemento à Educação Artística ^(f): Expressão Dramática e Expressão Plástica	100	2	2

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina que funciona numa organização quinzenal com 50' (alterna quinzenalmente TIC e Cidadania e Desenvolvimento).

^(c) Disciplina de frequência facultativa.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

^(e) Componente comum às turmas do mesmo ano de escolaridade (Constitui um apoio às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, sendo uma componente oferecida com recurso ao conjunto de horas de crédito).

^(f) Componente que possibilita a frequência de **outros** domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto da decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.



.....
As disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e de TIC estão organizadas em tempos de 50 minutos, alternando quinzenalmente.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, a oferta complementar canaliza-se para a Oficina de Português.

O apoio ao estudo é disponibilizado em dois tempos semanais e dinamizado por docentes de Português e de Matemática. O apoio ao estudo, enquanto suporte das aprendizagens, assenta numa metodologia de integração de várias componentes de currículo ou áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, e destina-se aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem, indicados pelos conselhos de turma.

O Complemento à Educação Artística canaliza-se para a Expressão Dramática e Expressão Plástica, dinamizada por dois docentes com formação adequada.



3.4. 2.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ARTÍSTICO DE MÚSICA

Quadro 8 – Matriz curricular do 5.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	5.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Línguas e Estudos Sociais	550	11	
- Português	250	5	2+2+1
- Inglês	100	2	1+1
- História e Geografia de Portugal	150	3	2+1
- Cidadania e Desenvolvimento	50	1	1
Matemática e Ciências	350	7	
- Matemática	250	5	2+2+1
- Ciências Naturais	100	2	1+1
Educação Visual	100	2	2
Educação Física	150	3	2+1
Formação Artística Especializada ^(b)	315	7	
Educação Moral e Religiosa ^(c)	(50)	(1)	(1)
Total	1465 (1515)	30 (31)	----
Oferta Complementar ^(d)			
- Matemática	50	1	
Apoio ao Estudo ^(e):	100	2	
- Português	50	1	1
- Matemática	50	1	1

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Da responsabilidade do Conservatório Regional de Música de Ferreira.

^(c) Disciplina de frequência facultativa.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

^(e) Componente comum às turmas do mesmo ano de escolaridade (Constitui um apoio às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, sendo uma componente oferecida com recurso ao conjunto de horas de crédito).



.....
 A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada, sempre que possível, por um docente da turma com perfil adequado.

O apoio ao estudo é disponibilizado em dois tempos semanais e dinamizado por docentes de Português e de Matemática. O apoio ao estudo, enquanto suporte das aprendizagens, assenta numa metodologia de integração de várias componentes de currículo ou áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, e destina-se aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem, indicados pelos conselhos de turma.

A Oferta Complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos.

Quadro 9 – Matriz curricular do 6.º ano de escolaridade do 2.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2023/2024

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	6.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Línguas e Estudos Sociais	550	11	
- Português	250	5	2+2+1
- Inglês	150	3	2+1
- História e Geografia de Portugal	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento	50	1	1
Matemática e Ciências	350	7	
- Matemática	250	5	2+2+1
- Ciências Naturais	100	2	1+1
Educação Visual	100	2	2
Educação Física	150	3	2+1
Formação Artística Especializada ^(b)	315	7	
Educação Moral e Religiosa ^(c)	(50)	(1)	(1)
Total	1465	30	----
	(1515)	(31)	
Oferta Complementar ^(d)			
- Oficina de Português	50	1	
Apoio ao Estudo ^(e):	100	2	
- Português	50	1	1
- Matemática	50	1	1

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Da responsabilidade do Conservatório Regional de Música de Ferreirim.

^(c) Disciplina de frequência facultativa.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).



.....
(e) Componente comum às turmas do mesmo ano de escolaridade (Constitui um apoio às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, sendo uma componente oferecida com recurso ao conjunto de horas de crédito).

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, sempre que possível, é lecionada por um docente da turma com perfil adequado.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, a oferta complementar canaliza-se para a Oficina de Português.

O apoio ao estudo é disponibilizado em dois tempos semanais e dinamizado por docentes de Português e de Matemática. O apoio ao estudo, enquanto suporte das aprendizagens, assenta numa metodologia de integração de várias componentes de currículo ou áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação, e destina-se aos alunos que revelem dificuldades de aprendizagem, indicados pelos conselhos de turma.



3.5. 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO GERAL

O 3.º ciclo do ensino básico apresenta as matrizes curriculares apresentadas abaixo.

3.5.1. 7.º ano de escolaridade

Quadro 10 – Matriz curricular do 7.º ano de escolaridade em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	7.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+1+1
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	150	3	2+1
- Língua estrangeira II	100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas	275	5,5	
- História	100+50 ⁽¹⁾	3 ⁽¹⁾	1+1+1 ⁽¹⁾
- Geografia	100+50 ⁽¹⁾	3 ⁽¹⁾	1+1+1 ⁽¹⁾
- Cidadania e Desenvolvimento ^(b)	25	0,5	½
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	250	5	
- Ciências Naturais	100+50 ⁽²⁾	3 ⁽²⁾	2+1 ⁽²⁾
- Físico-Química	100+50 ⁽²⁾	3 ⁽²⁾	2+1 ⁽²⁾
Educação Artística e Tecnológica	175	3,5	
- Educação Visual	100	2	2
- Complemento à Educação Artística (Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática) ^(c)	50	1	1
- TIC ^(b)	25	0,5	½
Educação Física	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(d)	(50)	(1)	(1)
Total	1500	30	----
	(1550)	(31)	
Oferta Complementar ^(e)			
- Matemática	50	1	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina que funciona numa organização quinzenal com 50' (alterna quinzenalmente TIC e Cidadania e Desenvolvimento).

^(c) Oferta de Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, numa organização anual, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

^(d) Disciplina de frequência facultativa.

^(e) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

⁽¹⁾ Um tempo semanal comum às disciplinas de História e de Geografia, para abordagem de aprendizagens essenciais comuns e ou complementares, sendo um tempo retirado do crédito horário.



.....
(2) Um tempo semanal comum às disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, para abordagem de aprendizagens essenciais comuns e ou complementares (práticas experimentais), sendo um tempo retirado do crédito horário. Neste contexto, não há desdobramento.

As disciplinas de História e Geografia têm um tempo semanal comum, lecionado pelos dois docentes, numa perspetiva de trabalho colaborativo. Este tempo serve, sobretudo, para abordar, de forma multidisciplinar, temas comuns às disciplinas e/ou para trabalhos de natureza mais prática, como, a título de exemplo, a realização de trabalhos de investigação e de grupo, fóruns de discussão, trabalho de pares. Este tempo é retirado do crédito horário para um docente.

As disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química têm um tempo semanal comum, lecionado pelos dois docentes, numa lógica de trabalho colaborativo. Este tempo destina-se, sobretudo, ao fomento da prática experimental numa perspetiva pluridisciplinar. Este tempo é retirado do crédito horário para um docente. Neste contexto, não há desdobramento das turmas a estas disciplinas.

As disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e de TIC estão organizadas em tempos de 50 minutos, alternando ambas quinzenalmente.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

O Complemento à Educação Artística canaliza-se para Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, privilegiando, para o efeito, os recursos disponíveis.

A Oferta Complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos.



3.5.2. 8.º ano de escolaridade

Quadro 11 – Matriz curricular do 8.º ano de escolaridade em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	8.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+1+1
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	100	2	1+1
- Língua estrangeira II	150	3	2+1
Ciências Sociais e Humanas	225	4,5	
- História	100	2	1+1
- Geografia	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento ^(b)	25	0,5	½
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	300	6	
- Ciências Naturais	150	3	2+1
- Físico-Química	150	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica	175	3,5	
- Educação Visual	100	2	2
- Complemento à Educação Artística (Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática) ^(c)	50	1	1
- TIC ^(b)	25	0,5	½
Educação Física	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(d)	(50)	(1)	(1)
Total	1500	30	----
	(1550)	(31)	
Oferta Complementar ^(e)			
- Oficina de Inglês	50	1	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina que funciona numa organização quinzenal com 50' (alterna quinzenalmente TIC e Cidadania e Desenvolvimento).

^(c) Oferta de Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, numa organização anual, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

^(d) Disciplina de frequência facultativa.

^(e) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).



.....
As disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e de TIC estão organizadas em tempos de 50 minutos, alternando ambas quinzenalmente.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada, sempre que possível, por um docente da turma com perfil adequado.

O Complemento à Educação Artística canaliza-se para Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, numa organização anual, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, e a potenciação dos recursos existentes no Laboratório de Línguas, a oferta complementar canaliza-se para a Oficina de Inglês.



3.5.3. 9.º ano de escolaridade

Quadro 12 – Matriz curricular do 9.º ano de escolaridade em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	9.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+2
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	150	3	2+1
- Língua estrangeira II	100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas	225	4,5	
- História	100	2	1+1
- Geografia	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento ^(b)	25	0,5	½
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	300	6	
- Ciências Naturais	150	3	2+1
- Físico-Química	150	3	2+1
Educação Artística e Tecnológica	175	3,5	
- Educação Visual	100	2	2
- Complemento à Educação Artística (Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática) ^(c)	50	1	1
- TIC ^(b)	25	0,5	½
Educação Física	150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(d)	(50)	(1)	(1)
Total	1500	30	----
	(1550)	(31)	
Oferta Complementar ^(e)			
Matemática	50		

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina que funciona numa organização quinzenal com 50' (alterna quinzenalmente TIC e Cidadania e Desenvolvimento).

^(c) Oferta de Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, numa organização anual, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

^(d) Disciplina de frequência facultativa.

^(e) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).



.....

As disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e de TIC estão organizadas em tempos de 50 minutos, alternando ambas quinzenalmente.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

O Complemento à Educação Artística canaliza-se para Educação Tecnológica e/ou Expressão Dramática, numa organização anual, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

A Oferta Complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos.



3.6. 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ARTÍSTICO DE MÚSICA

Quadro 13 – Matriz curricular do 7.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	7.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+1+1
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	150	3	2+1
- Língua estrangeira II	100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas	300	6	
- História	100+50 ⁽¹⁾	3 ⁽¹⁾	1+1+1 ⁽¹⁾
- Geografia	100+50 ⁽¹⁾	3 ⁽¹⁾	1+1+1 ⁽¹⁾
- Cidadania e Desenvolvimento	50	1	1
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	250	5	
- Ciências Naturais	100+50 ⁽²⁾	3 ⁽²⁾	2+1 ⁽²⁾
- Físico-Química	100+50 ⁽²⁾	3 ⁽²⁾	2+1 ⁽²⁾
Educação Visual ^(b)	(100)	(2)	(2)
Educação Física	150	3	2+1
Formação Artística Especializada^(c)	315	7	
Educação Moral e Religiosa ^(b)	(50)	(1)	(1)
Total	1665 (1815)	34 (37)	----
Oferta Complementar ^(d)			
- Matemática	50	1	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina de frequência facultativa.

^(c) Da responsabilidade do Conservatório Regional de Ferreirim.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

⁽¹⁾ Um tempo semanal comum às disciplinas de História e de Geografia, para abordagem de aprendizagens essenciais comuns e ou complementares, sendo um tempo retirado do crédito horário.

⁽²⁾ Um tempo semanal comum às disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, para abordagem de aprendizagens essenciais comuns e ou complementares (práticas experimentais), sendo um tempo retirado do crédito horário. Neste contexto, não há desdobramento.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

A Oferta Complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos.



Quadro 14 – Matriz curricular do 8.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	8.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+1+1
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	100	2	1+1
- Língua estrangeira II	150	3	2+1
Ciências Sociais e Humanas	250	5	
- História	100	2	1+1
- Geografia	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento	50	1	1
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	300	6	
- Ciências Naturais	150	3	2+1
- Físico-Química	150	3	2+1
Educação Visual ^(b)	(100)	(2)	(2)
Educação Física	150	3	2+1
Formação Artística Especializada^(c)	315	7	
Educação Moral e Religiosa ^(b)	(50)	(1)	(1)
Total	1665	34	---
	(1815)	(37)	
Oferta Complementar ^(d)			
- Oficina de Inglês	50	1	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina de frequência facultativa.

^(c) Da responsabilidade do Conservatório Regional de Ferreirim.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, e a potenciação dos recursos existentes no Laboratório de Línguas, a oferta complementar canaliza-se para Oficina de Inglês.



Quadro 15 – Matriz curricular do 9.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico artístico de música em 2024/2025

Componentes do Currículo	Carga horária semanal ^(a)		
	9.º ano de escolaridade – 2024/2025		
	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
- Português	200	4	2+1+1
Línguas Estrangeiras	250	5	
- Inglês	150	3	2+1
- Língua estrangeira II	100	2	1+1
Ciências Sociais e Humanas	250	5	
- História	100	2	1+1
- Geografia	100	2	1+1
- Cidadania e Desenvolvimento	50	1	1
- Matemática	200	4	2+2
Ciências Físico-Naturais	300	6	
- Ciências Naturais	150	3	2+1
- Físico-Química	150	3	2+1
Educação Visual ^(b)	(100)	(2)	(2)
Educação Física	150	3	2+1
Formação Artística Especializada^(c)	315	7	
Educação Moral e Religiosa ^(b)	(50)	(1)	(1)
Total	1665	34	---
	(1815)	(37)	
Oferta Complementar ^(d)			
- Matemática	50	1	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente do currículo.

^(b) Disciplina de frequência facultativa.

^(c) Da responsabilidade do Conservatório Regional de Ferreirim.

^(d) Disciplina de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista (Componente destinada à criação de novas disciplinas para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito).

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um docente da turma com perfil adequado, sempre que possível.

A oferta complementar canaliza-se para Matemática – Matemática, Magia e Jogos



3.7. ENSINO SECUNDÁRIO REGULAR

As matrizes curriculares do ensino secundário dependem dos cursos pretendidos e dos anos de escolaridade, tal como se constata abaixo.

Matriz curricular que segue as orientações determinadas no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

3.7.1. Cursos Científico-Humanísticos

3.7.1.1. 10.º e 11.º anos de escolaridade

Ciências e Tecnologias

Quadro 16 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º anos de escolaridade de Ciências e Tecnologias em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)					
		10.º ano de escolaridade – 2024/2025			11.º ano de escolaridade – 2024/2025		
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Cidadania e Desenvolvimento ^(d)	Geral:						
	- Português	200	4	2+2	220	5 ^(e)	2+2+1 ^(e)
	- Língua Estrangeira I, II ou III ^(b)	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Filosofia	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Educação Física	150	3	2+1	150	3	2+1
	Específica:						
	- Matemática A	300	6	2+2+2	250	5	2+2+1
	Opções:						
	- Biologia e Geologia	350	7	2+2+3	350	7	2+2+3
	- Física e Química A	320	7 ^(e)	2+2+3 ^(e)	350	7	2+2+3
Educação Moral e Religiosa ^(c)		(50)	(1)	1	(50)	1	(1)
Total		1620 (1670)	33 ^(e) (34) ^(e)		1620 (1670)	33 ^(e) (34) ^(e)	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

^(c) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(d) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(e) 30 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, de frequência facultativa, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



Ciências Socioeconómicas

Quadro 17 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º anos de escolaridade de Ciências Socioeconómicas em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)					
		10.º ano de escolaridade – 2024/2025			11.º ano de escolaridade – 2024/2025		
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Cidadania e Desenvolvimento ^(d)	Geral:						
	- Português	200	4	2+2	230	5 ^(e)	2+2+1 ^(e)
	- Língua Estrangeira I, II ou III ^(b)	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Filosofia	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Educação Física	150	3	2+1	150	3	2+1
	Específica:						
	- Matemática A	300	6	2+2+2	250	5	2+2+1
	Opções:						
	- Economia A	280	6 ^(e)	2+2+2 ^(e)	300	6	2+2+2
	- Geografia A	300	6	2+2+2	300	6	2+2+2
Educação Moral e Religiosa ^(c)		(50)	(1)	1	(50)	(1)	1
Total		1530 (1580)	31 ^(e) (32) ^(e)		1530 (1580)	31 ^(e) (32) ^(e)	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

^(c) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(d) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(e) 20 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, de frequência facultativa, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



Línguas e Humanidades

Quadro 18 – Matriz curricular dos 10.º e 11.º anos de escolaridade de Línguas e Humanidades em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)					
		10.º ano de escolaridade – 2024/2025			11.º ano de escolaridade – 2024/2025		
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos	Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Cidadania e Desenvolvimento ^(d)	Geral:						
	- Português	200	4	2+2	230	5 ^(e)	2+2+1 ^(e)
	- Língua Estrangeira I, II ou III ^(b)	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Filosofia	150	3	2+1	150	3	2+1
	- Educação Física	150	3	2+1	150	3	2+1
	Específica:						
	- História A	280	6 ^(e)	2+2+2 ^(e)	250	5	2+2+1
	Opções:						
	- Geografia A	300	6	2+2+2	300	6	2+2+2
	- Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Literatura Portuguesa	300	6	2+2+2	300	6	2+2+2
Educação Moral e Religiosa ^(c)		(50)	(1)	1	(50)	(1)	1
Total		1530 (1580)	31 ^(e) (32) ^(e)		1530 ^(e) (1580)	31 ^(e) (32) ^(e)	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

^(c) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(d) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(e) 20 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, de frequência facultativa, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



3.7.1.2. 12.º ano de escolaridade

Ciências e Tecnologias

Quadro 19 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Ciências e Tecnologias em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)		
		12.º ano de escolaridade – 2024/2025		
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Geral:	- Português	235	5 ^(f)	2+2+1
	- Educação Física	150	3	2+1
Específica:	- Matemática A	350	7	2+2+3
Opções:	- Anual 1 ^(b)	150	3	2+1
	Biologia	150	3	2+1
	Física			
	Química			
	Geologia			
	- Anual 2 ^(c)			
	LE I - Inglês			
Psicologia B				
Economia C				
Geografia C				
Educação Moral e Religiosa ^(d)		(50)	(1)	(1)
Total		1035 (1085)	21 (22)	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) e ^(c) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (b).

^(d) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(f) 15 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



Ciências e Socioeconómicas

Quadro 20 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Ciências Socioeconómicas em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)			
		12.º ano de escolaridade – 2024/2025			
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos	
Geral: - Português - Educação Física	Cidadania e Desenvolvimento ^(e)	235	5 ^(f)	2+2+1	
		150	3	2+1	
Específica: - Matemática A		350	7	2+2+3	
Opções: - Anual 1 ^(b) Economia C Geografia C		150	3	2+1	
		150	3	2+1	
- Anual 2 ^(c) LE I - Inglês Psicologia B					
Educação Moral e Religiosa ^(d)		(50)	(1)	(1)	
Total		1035 (1085)	21 (22)		

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) e ^(c) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (b).

^(d) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(f) 15 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



.....

Línguas e Humanidades

Quadro 21 – Matriz curricular do 12.º de Científico – Humanísticos de Línguas e Humanidades em 2024/2025

Componentes de Formação		Carga horária semanal ^(a)		
		12.º ano de escolaridade – 2024/2025		
		Minutos	N.º de tempos x 50'	Organização semanal de tempos
Geral: - Português - Educação Física Específica: - História A Opções: - Anual 1 ^(b) LE I - Inglês Psicologia B Geografia C - Anual 2 ^(c) Economia C	Cidadania e Desenvolvimento ^(e)	235	5 ^(b)	2+2+1 ^(f)
		150	3	2+1
		350	7	2+2+2+1
		150	3	2+1
		150	3	2+1
Educação Moral e Religiosa ^(d)		(50)	(1)	(1)
Total		1035	21 ^(f)	
		(1085)	(22) ^(f)	

^(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

^(b) e ^(c) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (b).

^(d) Disciplina de frequência facultativa, com carga fixa de 50 minutos.

^(e) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

^(f) 15 minutos semanais funcionam em regime de apoio à turma, com recurso ao crédito horário do agrupamento de escolas.



3.8. ENSINO PROFISSIONAL

3.8.1. Curso de Técnico(a) de Desporto

Quadro 22 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Desporto (2023/2026)

CURSO		CA 10340322: Técnico(a) de Desporto (2023-2026)															
Componente	DISCIPLINAS	1.º ANO				2.º ANO				3.º ANO				TOTAL			
		Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação			
		Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT
Sociocultural	Português	100		100		100		100		120		120		320	0	320	0
	Língua Estrangeira I,II	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Área de Integração	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Tecnologias de Informação e Comunicação	0		0		0		0		100		100		100	0	100	0
Científica	Educação Física	50		50		50		50		40		40		140	0	140	0
	Psicologia	100		100		0		0		0		0		100	0	100	0
	Estudo do Movimento	0		0		100		100		100		100		200	0	200	0
	Matemática	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
Tecnológica	Desporto	175		175		200		200		100		100		475	0	475	0
	Animação e Lazer	0		0		50		50		100		100		150	0	150	0
	Modalidades Coletivas	125		125		150		150		100		100		375	0	375	0
	Modalidades Individuais	100		100		50		50		50		50		200	0	200	0
	FCT	200		200	200	200		200	200	200		200	200	600	0	600	600
	Total	1100	0	1100	200	1146	0	1146	200	1054	0	1054	200	3300	0	3300	600
Cidadania e Desenvolvimento (1)																	

FCT - Formação em Contexto de Trabalho

(1) Desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz.

Este quadro deverá ser preenchido para cada curso proposto.

3.8.2. Curso de Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel

Quadro 23 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2022/2025)

CURSO		CA 9952275: Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2022 - 2025)															
Componente	DISCIPLINAS	1.º ANO				2.º ANO				3.º ANO				TOTAL			
		Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação			
		Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT
Sociocultural	Português	100		100		100		100		120		120		320	0	320	0
	Língua Estrangeira I,II	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Área de Integração	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Tecnologias de Informação e Comunicação	0		0		0		0		100		100		100	0	100	0
Científica	Educação Física	50		50		50		50		40		40		140	0	140	0
	Matemática	100		100		100		100		100		100		300	0	300	0
	Física e Química	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
					0				0					0	0	0	0
Tecnológica	Desenho Técnico	25		25		0		0		0		0		25	0	25	0
	Tecnologias e Processos	125		125		175		175		150		150		450	0	450	0
	Organização Industrial	50		50		0		0		0		0		50	0	50	0
	Práticas Oficiais	225		225		250		250		225		225		700	0	700	0
	FCT	200		200	200	200		200	200	200		200	200	600	0	600	600
	Total	1125	0	1125	200	1121	0	1121	200	1079	0	1079	200	3325	0	3325	600
Cidadania e Desenvolvimento (1)																	

FCT - Formação em Contexto de Trabalho

(1) Desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz.



Quadro 24 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2024/2027)

CURSO		CA 10841410: Técnico(a) de Mecatrónica Automóvel (2024-2027)															
Componente	DISCIPLINAS	1.º ANO				2.º ANO				3.º ANO				TOTAL			
		Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação			
		Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT
Sociocultural	Português	100		100		100		100		120		120		320	0	320	0
	Língua Estrangeira I,II	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Área de Integração	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Tecnologias de Informação e Comunicação	0		0		0		0		100		100		100	0	100	0
	Educação Física	50		50		50		50		40		40		140	0	140	0
Científica	Matemática	100		100		100		100		100		100		300	0	300	0
	Física e Química	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
				0				0				0		0	0	0	0
Tecnológica	Desenho Técnico	25		25		0		0		0		0		25	0	25	0
	Tecnologias e Processos	125		125		175		175		150		150		450	0	450	0
	Organização Industrial	50		50		0		0		0		0		50	0	50	0
	Práticas Oficiais	225		225		250		250		225		225		700	0	700	0
	FCT	200		200	200	200		200	200	200		200	200	600	0	600	600
Total		1125	0	1125	200	1121	0	1121	200	1079	0	1079	200	3325	0	3325	600
Cidadania e Desenvolvimento (1)																	

FCT - Formação em Contexto de Trabalho

(1) Desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz. Este quadro deverá ser preenchido para cada curso proposto.

3.8.3. Curso de Técnico(a) de Informática - Sistemas

Quadro 25 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Informática - Sistemas (2022/2025)

CURSO		CA 9998436: Técnico(a) de Informática - Sistemas (2022 - 2025)															
Componente	DISCIPLINAS	1.º ANO				2.º ANO				3.º ANO				TOTAL			
		Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação			
		Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT
Sociocultural	Português	100		100		100		100		120		120		320	0	320	0
	Língua Estrangeira I,II	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Área de Integração	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Tecnologias de Informação e Comunicação	0		0		0		0		100		100		100	0	100	0
	Educação Física	50		50		50		50		40		40		140	0	140	0
Científica	Matemática	100		100		100		100		100		100		300	0	300	0
	Física e Química	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
				0				0				0		0	0	0	0
Tecnológica	Arquitetura e Sistemas Operativos	100		100		100		100		50		50		250	0	250	0
	Programação	150		150		150		150		100		100		400	0	400	0
	Sistemas de Informação e Base de Dados	75		75		50		50		100		100		225	0	225	0
	Redes	50		50		50		50		50		50		150	0	150	0
	FCT	200		200	200	200		200	200	200		200	200	600	0	600	600
Total		1075	0	1075	200	1046	0	1046	200	1004	0	1004	200	3125	0	3125	600
Cidadania e Desenvolvimento (1)																	

FCT - Formação em Contexto de Trabalho

(1) Desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz.



3.8.4. Curso de Técnico(a) Restaurante/ Bar

Quadro 26 – Matriz curricular do curso profissional Técnico(a) de Restaurante/ Bar (2024/2027)

CURSO																	
CA 10841550: Técnico(a) de Restaurante/ Bar (2024-2027)																	
Componente	DISCIPLINAS	1.º ANO				2.º ANO				3.º ANO				TOTAL			
		Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação				Horas de Formação			
		Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT	Plano Curricular	Desdobramentos	Total	FCT
Sociocultural	Português	100		100		100		100		120		120		320	0	320	0
	Língua Estrangeira I,II	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Área de Integração	75		75		73		73		72		72		220	0	220	0
	Tecnologias de Informação e Comunicação	0		0		0		0		100		100		100	0	100	0
	Educação Física	50		50		50		50		40		40		140	0	140	0
Científica	Matemática	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
	Economia	100		100		100		100		0		0		200	0	200	0
	Psicologia	100		100				0				0		100	0	100	0
Tecnológica	Tecnologia Alimentar	25		25		25		25		50		50		100	0	100	0
	Gestão e Controlo	50		50		50		50		50		50		150	0	150	0
	Línguas Estrangeiras na Restauração	25		25		50		50		50		50		125	0	125	0
	Serviços de Restaurante/Bar	200		200		250		250		325		325		775	0	775	0
	FCT	200		200	200	200		200	200	200		200	200	600	0	600	600
Total		1100	0	1100	200	1071	0	1071	200	1079	0	1079	200	3250	0	3250	600
Cidadania e Desenvolvimento (1)																	

FCT - Formação em Contexto de Trabalho

(1) Desenvolvimento de temas e projetos, no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e UFCD da matriz. Este quadro deverá ser preenchido para cada curso proposto.



.....

4. OPÇÕES ORGANIZATIVAS – TURMAS, DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE E HORÁRIOS

4.1. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS/ TURMAS

A constituição de turmas é uma dimensão organizacional muito importante atendendo aos reflexos pedagógicos que dela advêm.

A constituição de grupos / turmas é baseada nos normativos legais, nas propostas dos conselhos de docentes, dos conselhos de turma e do conselho pedagógico, prevalecendo critérios de natureza pedagógica.

4.1.1. Pré-escolar

Na Educação Pré-escolar o grupo proporciona o contexto imediato de interação social que constitui a base do processo educativo. Assim a composição etária do grupo deve depender de uma opção pedagógica, tendo em conta os benefícios que podem advir de um grupo com idades próximas ou diversas. Salienta-se a importância da interação entre crianças em diferentes etapas de desenvolvimento e com saberes diversos, como facilitadora do desenvolvimento e das aprendizagens.

Assim deve atender-se às seguintes prioridades:

1. Crianças que completem os cinco anos de idade até 31 de dezembro;
2. Crianças com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
3. Crianças filhas de pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;
4. Que completem os 4 anos de idade até 31 de dezembro;
5. Que completem os 3 anos de idade até 15 de setembro;
6. Que completem os 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.
7. Cumulativamente, e como forma de desempate em situação de igualdade, devem ser observadas as seguintes prioridades:
 - a) Crianças sinalizadas na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
 - b) Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;



-
- c) Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;
 - d) Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
 - e) Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;
8. Na renovação de matrícula na educação pré-escolar, deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.
9. Construir grupos turma tendo por base o grupo turma do ano anterior, mantendo no grupo os alunos que continuam no mesmo jardim.
10. Terminado o período de matrícula, se não houver vaga, as crianças inscritas fora de prazo integram a lista de espera no final do seu grupo etário.
11. Composição dos grupos turma criados:
- 11.1. Privilégio dos grupos homogéneos, constituídos atendendo à proximidade das idades (3, 4 e 5 anos);
- 11.2. Por decisão da diretora, sob proposta do conselho de docentes, podem ser constituídos grupos heterogéneos:
- atendendo à continuidade do grupo de origem (incluindo a instituição frequentada até aos 3 anos);
 - como forma de desempate, é aplicado o critério da idade, colocando os alunos com idade aproximada ao grupo que vão integrar.

4.1.2. 1.º Ciclo

Deve atender-se às seguintes prioridades:

1. Alunos com seis anos completados até 15 de setembro;
2. Alunos com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
3. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo estabelecimento de educação e/ou de ensino;
4. Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
5. Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e ou de ensino;



-
6. Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;
 7. Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico noutra estabelecimento de educação e ou de ensino, do mesmo agrupamento de escolas;
 8. Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de ensino;
 9. Que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, tendo prioridade os alunos mais velhos, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
 10. As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei;
 11. As turmas constituídas no ano anterior, mantêm, sempre que possível, a sua constituição;
 12. Um aluno retido no 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão da diretora, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes;
 13. A integração de alunos que completam os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro só é possível desde que se verifiquem, cumulativamente, a existência de vaga e o despacho de autorização da diretora a requerimento dos pais /encarregados de educação, com parecer positivo vinculativo da educadora.

Nota: No caso de, na mesma escola, ser necessário distribuir alunos, do mesmo ano de escolaridade, por uma turma homogénea e uma turma mista, o critério de seleção para a turma mista será o da idade, ou seja, os alunos mais velhos transitam para a turma mista. Tal critério justifica-se pelo facto de, geralmente, os alunos mais velhos terem uma maior maturidade e conseqüentemente adaptação mais rápida.

4.1.3. 5.º ano

Deve atender-se às seguintes prioridades:

1. Atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do 1º Ciclo (Parecer do Professor Titular de Turma) e/ou Psicóloga sobre os alunos do 4º Ano;



-
2. Distribuição equilibrada dos alunos com medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão pelas diferentes turmas, ouvida a equipa multidisciplinar;
 3. Separação dos alunos do 4.º ano da EB1 de Aguiar da Beira de forma equilibrada pelas turmas existentes;
 4. Manutenção dos grupos turma do 4.º ano das EB1 de Penaverde, Dornelas e Carapito, distribuídos pelas turmas existentes;
 5. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
 6. Constituição das turmas com o equilíbrio do número de alunos e alunas.

4.1.4. 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos

Deve atender-se às seguintes prioridades:

1. As turmas constituídas no ano anterior mantêm, sempre que possível, a sua constituição.
2. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
3. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma, nomeadamente no que concerne à separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico.
4. Constituição das turmas com o equilíbrio do número de alunos e alunas.
5. Distribuição dos alunos com medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão pelas diferentes turmas, ouvida a equipa multidisciplinar;

4.1.5. Ensino Secundário

Deve atender- se às seguintes prioridades:

1. As turmas constituídas no ano anterior mantêm, sempre que possível, a sua constituição.
2. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes.
3. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma, nomeadamente no que concerne à separação de alunos, de acordo com o parecer do Conselho de Turma e ratificado pelo Conselho Pedagógico.
4. Constituição das turmas com o equilíbrio do número de alunos e alunas.



.....

4.2. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO LETIVO

O horário semanal dos docentes integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho.

No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho efetivo na escola (exceção-se a componente destinada a trabalho individual e a participação em reuniões de natureza pedagógica).

A componente letiva abrange todo o trabalho efetuado com a turma ou grupo de alunos durante o período de lecionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

A redução da componente letiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito nos termos do artigo 79º do ECD determina o acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento.

O desempenho dos cargos de natureza pedagógica é efetuado nas horas de redução da componente letiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79º do ECD ou nas horas que a escola estipula para componente não letiva de estabelecimento, ou do crédito horário atribuído ao agrupamento.

Para além dos critérios previstos na legislação em vigor e no Regulamento Interno do Agrupamento, são ainda considerados os seguintes critérios:

4.2.1. Critérios de Natureza Administrativa

Os critérios de distribuição de serviço, a aplicar pela Direção, devem ter em conta fatores pedagógicos, não podendo, no entanto, em momento algum, sobrepor-se aos critérios legalmente definidos e que terão de ser escrupulosamente cumpridos. De entre esses critérios, destacamos os seguintes:

- a) não poderá haver horários incompletos ou horários zero, em simultâneo com horas extraordinárias no mesmo grupo de docência;
- b) a aplicação do disposto no artigo 79.º do ECD determina a impossibilidade de prestação de serviço letivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente em função da carga horária letiva da disciplina que ministra;
- c) sempre que a carga letiva disponível (serviço letivo + serviço equiparado) não seja



.....

suficiente para distribuir por todos os professores do quadro, deverão ser atribuídos horários completos até ser esgotada a totalidade da carga horária disponível, apenas podendo resultar, desta distribuição, um único horário incompleto.

4.2.2. Critérios de Natureza Pedagógica

1. A distribuição de serviço deve privilegiar a continuidade pedagógica, possibilitando a cada professor o acompanhamento dos seus alunos ao longo dos diferentes anos de escolaridade, desde que não existam motivos justificativos para uma decisão em contrário e a distribuição equilibrada de níveis e turmas pelos vários professores do grupo/disciplina.
2. Deve-se considerar a constituição, sempre que possível, de equipas educativas, isto é, grupos de professores das diversas áreas e disciplinas a quem são atribuídas, aproximadamente, as mesmas turmas. Esta orientação tem em vista facilitar o trabalho cooperativo ao nível dos Conselhos de Turma.
3. Deve contemplar-se no horário um tempo comum de trabalho por departamento curricular e/ou disciplina e/ou oferta formativa.
4. O Diretor de Turma é designado pela Diretora, preferencialmente, de entre os professores da turma com experiência do cargo.
5. Para além do referido anteriormente, deverá atender-se também ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível de desempenho do cargo.
6. Os cargos de direção de turma e de direção de curso mantêm-se, preferencialmente, ao longo de duração do respetivo ciclo.
7. A distribuição de serviço aos docentes da Educação Especial deve ter em conta:
 - a) O nível de ensino da formação inicial;
 - b) A distribuição equilibrada dos alunos dos vários estabelecimentos pelos docentes.
8. A distribuição de serviço aos docentes dos cursos profissionais e vocacionais deve ter em conta:
 - a) A continuidade pedagógica;
 - b) As habilitações do docente;
 - c) A adequação do perfil do professor às necessidades do curso.



4.2.3. Componente Não Letiva de Trabalho de Estabelecimento

1. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes do Pré-escolar, sendo aplicadas 1 hora na supervisão pedagógica e no acompanhamento da execução das Atividades de Animação e de Apoio à Família (programação das atividades; acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores; avaliação da sua realização; reuniões com os encarregados de educação) e 1 hora no atendimento aos pais e encarregados de educação;
2. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes do 1.º CEB, sendo aplicadas 1 hora na supervisão pedagógica e 1 hora no atendimento aos pais e encarregados de educação.
3. Atribuição de 2 tempos semanais aos docentes do 2.º e 3.º CEB e secundário, de acordo com o número 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, para assegurar que as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos são satisfeitas e permitir a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar, escolhidas de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

Exemplos: apoio pedagógico aos alunos; tutorias; clubes; biblioteca escolar; reuniões para promoção do trabalho colaborativo; reuniões de articulação no ensino profissional; coordenação de estruturas de orientação educativa (departamentos curriculares, coordenação do curso, coordenação de ciclo, coordenação de projetos, coordenação do desporto escolar); direção de instalações; gabinete de apoio ao aluno; etc.

4. Atribuição de 2 tempos semanais aos docentes de Educação Especial, sendo aplicadas em reuniões, supervisão dos PIT, RTP e PEI, entre outras atividades.

4.2.4. Horas de Redução da Componente Letiva (Artigo 79.º do ECD)

1. Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica;
2. Coordenação pedagógica do desporto escolar e outros projetos;
3. Apoio Individual a alunos;
4. Biblioteca escolar;
5. Tutorias;
6. Gabinete de Apoio ao Aluno;
7. Coadjuvação;
8. Salas de estudo;
9. Outras por aprovação do Conselho Pedagógico.



.....

4.3. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência da Diretora.
2. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
3. Para a elaboração dos horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o Regulamento Interno;
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora) ou no cumprimento da lei em vigor.
5. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento/disciplina deverá ser equilibrada.

4.3.1. Pré-escolar

O período do funcionamento das escolas é o seguinte:

- a) nos Jardins de Infância de Dornelas, Carapito e Penaverde, o período de funcionamento é das 9:00 às 17:30, com intervalo de almoço entre as 12:30 e as 14:00, incluindo as atividades de animação e apoio à família das 15:30 às 17:30;
- b) no Jardim de Infância de Aguiar da Beira, o período de funcionamento é das 9:00 às 17:30, com intervalo de almoço entre as 12:00 e as 13:30, incluindo as atividades de animação e apoio à família das 15:30 às 17:30.

4.3.2. 1.º Ciclo, Escola Básica e Secundária

a) O período do funcionamento das escolas é o seguinte:

- Nas Escolas Básicas do 1º ciclo, o período de funcionamento é das 9:00 às 17:30 com intervalo de almoço entre as 12:30 e as 14:00.
- Na Escola sede, as aulas decorrem entre as 9:00 e 17:30, devendo os alunos terem no mínimo 1 hora para almoço.

b) O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo que não existam dias muito sobrecarregados e desde que não prejudique o horário global dos alunos.



-
- c) Nos dias com maior número de aulas, o horário deverá ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.
 - d) No 2.º e 3.º CEB e Secundário nenhuma turma poderá ter de mais de 5 tempos letivos consecutivos.
 - e) No mesmo dia, o número de aulas curriculares não deve ultrapassar os 8 tempos.
 - f) Sempre que possível, na elaboração do horário dos alunos será prioritária a colocação das disciplinas de carácter mais teórico na parte da manhã.
 - g) Sempre que possível, um bloco de Educação Física deverá ser colocado no turno da manhã, possibilitando a realização do módulo de natação.
 - h) Na distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve evitar-se, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos.
 - i) As Línguas Estrangeiras não devem ser incluídas em dias consecutivos.
 - j) As aulas de Educação Física, no turno da tarde, só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período que a escola definiu para o almoço.
 - k) O limite máximo admissível entre aulas de dois turnos é de duas horas.
 - l) A distribuição dos apoios a prestar aos alunos, deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
 - m) Os cursos profissionais, pela sua especificidade, terão um modo de funcionamento e uma distribuição da carga horária adequada a este tipo de formação.



.....

4.4. PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES

Com o objetivo de combater a existência de tempos letivos não lecionados aos alunos, o Agrupamento incute nos docentes a importância de não fazerem diferir o número de aulas previstas do das aulas dadas, recorrendo, sempre que possível, à permuta com colegas ou à compensação dos tempos letivos não lecionados quer através da antecipação a aula (quando a falta for previsível) quer recorrendo à reposição da mesma (quando o docente tiver de faltar por motivos imprevisíveis). O Agrupamento dispõe também de atividades /clubes diversos nos quais os alunos poderão inscrever-se.

4.4.1. No Pré-escolar

- a) A substituição do educador titular de turma, em situação de falta, tem o seguinte plano de ação:
- 1.º - Colocar uma Educadora de Apoio caso exista.
 - 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras educadoras em funções.
 - 3.º - Pelas Assistentes Operacionais que asseguram a guarda das crianças, sob a supervisão das educadoras em exercício;
- b) Se, por algum motivo, não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá à Direção encontrar outra solução que se afigure adequada.

4.4.2. No 1.º Ciclo

- a) Aquando da ausência do docente titular de turma, implementar-se-á o seguinte plano de ação:
- 1.º - Substituição pelos professores de Apoios Educativos.
 - 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras salas/turmas.
 - 3.º - Não sendo possível a distribuição dos alunos pelas outras salas/turmas, os alunos ficam ao cuidado do Assistente Operacional, sob a supervisão do(s) professor(es) em exercício de funções.
- b) Se, por algum motivo, não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá à Direção encontrar outra solução que se afigure adequada.

4.4.3. Nos 2.º e 3.º Ciclos e no Ensino Secundário

Permuta

1. Em caso de ausência planeada deve o docente fazer-se substituir através da realização de permuta com outro docente da turma ou do mesmo grupo de recrutamento, garantindo assim a



.....

ocupação plena dos tempos escolares. Para tal, deve o docente entregar na Direção, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, o impresso próprio, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora da aula que pretende permutar e assinatura do proponente e do aceitante ou fazer o pedido de alteração no programa *netAlunos* (GIAE online). Caso a proposta seja deferida, não haverá lugar a marcação de falta, sendo o impresso remetido ao funcionário do setor respetivo e, no caso dos Cursos Profissionais, também ao Diretor de Curso para controlo de horas. Todavia, caso a aula não seja cumprida de acordo com o previsto, será marcada falta ao professor que não comparecer no dia e hora autorizado.

2. Desta situação não poderá resultar qualquer prejuízo para os alunos, devendo estes ser informados pelo professor proponente, de modo que possam munir-se do material necessário ao funcionamento da nova aula.
3. Depois de alterado no *netAlunos*, o sumário eletrónico será assinado pelo professor substituto que sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina.
4. Nenhuma permuta poderá ser realizada sem a autorização da Direção.

Antecipação e/ou reposição de aula

1. O docente que prevê faltar pode efetuar, em situações justificáveis, antecipação ou reposição de aula, observando sempre que possível o limite máximo de tempos letivos do horário da turma. Para tal, deve o docente entregar na Direção, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, em impresso próprio, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora para onde pretende transferir a aula ou fazer o pedido no programa *netAlunos*.
2. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes possam fazer a gestão do seu tempo e do material didático a transportar. Nesta condição não haverá lugar à marcação de falta ao docente, sendo o impresso remetido ao funcionário respetivo e, no caso dos Cursos Profissionais, também ao Diretor de Curso para controlo de horas.

No caso de falta por motivos imprevistos

Na ausência imprevista de um professor, os alunos serão encaminhados para a Biblioteca. Caso não seja possível, serão encaminhados para a sala de convívio, onde terão a supervisão de um assistente operacional.



.....

4.5. APOIO AO ESTUDO

4.5.1. Apoio Educativo no 1.º Ciclo

O apoio educativo no 1.º ciclo destina-se a apoiar alunos, em contexto de sala de aula, no sentido de estes superarem dificuldades. No final de cada ano letivo, os professores titulares de turma sinalizam os alunos que deverão usufruir desta medida e, trimestralmente, é feita a reanálise e o acerto da listagem de alunos a frequentá-lo.

4.5.2. Apoio ao Estudo no 2.º Ciclo

O apoio ao estudo no 2.º Ciclo constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória por indicação do Conselho de Turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

O apoio ao estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores.

Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo o apoio ao estudo, ao longo de todo o ano letivo, ter permanentemente alunos designados para o mesmo.

O apoio ao estudo organiza-se em 2 aulas semanais de 50 minutos cada.

4.5.3. Aulas de Recuperação no 2.º e no 3.º Ciclos

As aulas de recuperação constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades, sempre que os recursos humanos existam, nas disciplinas de Português e de Matemática.

A frequência por parte de um aluno às aulas de recuperação está dependente da aprovação do seu encarregado de educação.

O apoio educativo dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais de uma das suas turmas, devendo o horário do docente ter marcadas estas aulas em horário(s) que permita(m) a frequência do maior n.º possível das suas turmas.

4.5.4. Tutorias

As tutorias são propostas em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela Direção, que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias.



.....

4.5.5. Sei +

SEI+ é uma sala de estudo pensada para os alunos e engloba um conjunto de ofertas de apoio à aprendizagem, rentabilizando os recursos físicos e humanos da escola, dando preferência às disciplinas sujeitas a Provas Finais de Ciclo e Exames Nacionais do Secundário.

4.5.6. Mentorias

O plano de mentoria está a ser desenvolvido pelos coordenadores dos diretores de turma e pela EMAEI.

4.6. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

4.6.1. Componente de Apoio à Família no Pré-escolar

1. No ensino Pré-escolar está a ser desenvolvida a Componente de Apoio à Família em todos os grupos. Estas atividades são implementadas por técnicos da responsabilidade da autarquia, pelas docentes e pelas assistentes operacionais. As planificações deste serviço são da responsabilidade da técnica e da docente titular do grupo.
2. Cabe à docente titular de grupo, dentro da componente não letiva de estabelecimento, supervisionar o decurso deste serviço.

4.6.2. Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo

1. O Agrupamento proporciona, aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico as atividades de enriquecimento curricular definidas na página 12. Estas atividades estão incluídas no horário da turma e são desenvolvidas por professores do Agrupamento e supervisionadas pelo professor titular de turma, à exceção das atividades de Apoio ao Estudo desenvolvidas pelos professores titulares das turmas.
2. Os responsáveis de cada Atividade de Enriquecimento Curricular devem planificar, desenvolver e avaliar estas atividades de acordo com os Planos de Turma em articulação com o professor titular de turma.



.....

4.6.3. Atividades de Enriquecimento Curricular nos 2.º e 3.º Ciclos e no Ensino Secundário

O Agrupamento proporciona atividades de complemento curricular que promovem o desenvolvimento de capacidades e atitudes conducentes ao sucesso escolar dos alunos, a par da sua formação pessoal e social. Neste ano letivo, funcionam no agrupamento, entre outras atividades, os seguintes clubes e projetos:

Quadro 27 – Clubes e Projetos

CLUBES	PROJETOS
<ul style="list-style-type: none">❖ Clube de Música❖ Clube das Artes Plásticas❖ Clube de Teatro❖ Clube de Programação e Robótica❖ Clube da Biblioteca❖ Clube das Ciências❖ Clube Ciências da Computação	<ul style="list-style-type: none">❖ Desporto Escolar❖ Educação para a Saúde❖ Aprender +❖ Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PNPSE)❖ + Aulas + Sucesso❖ Plano Nacional de Cinema❖ PADDE – Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital



.....

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

De acordo com a legislação em vigor, o regime de avaliação e certificação de aprendizagens desenvolvidas pelos alunos afirma-se como elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino e aprendizagem, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos. A avaliação deve ser partilhada por professores, alunos e encarregados de educação e deve ser um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.

Das práticas de avaliação escolar pretendemos:

- Equidade: assegurar uma igualdade de tratamento sejam quais forem as origens sociais dos alunos, a sua idade, o seu género, a sua origem étnica;
- Eficácia: suprimir os efeitos contraproducentes das práticas de avaliação escolar, garantindo a todos os alunos os processos mais adequados para a aquisição das aprendizagens.

A avaliação do aluno deve constituir um fator positivo, deve ter em conta as dificuldades diagnosticadas e as aprendizagens a melhorar, deve valorizar as competências e ter em conta os diferentes ritmos de aprendizagem.



Legislação de referência:

- Ensino Básico - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; Decreto – Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

- Ensino Secundário - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; Decreto – Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

- Cursos Profissionais: Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho; Decreto – Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.



.....

5.1. FINALIDADES DA AVALIAÇÃO

A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. No caso dos cursos profissionais, acrescem, ainda, os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, quer no âmbito da avaliação externa, com a intervenção de avaliadores externos ou da responsabilidade dos serviços ou organismos da área governativa da Educação, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- ✓ Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- ✓ Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- ✓ Certificar aprendizagens.



.....

5.2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

5.3. AVALIAÇÃO INTERNA

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as seguintes modalidades: formativa e sumativa.

Avaliação formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

Esta modalidade de avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.



.....
Deste modo, a avaliação formativa envolve dois principais objetivos: avaliação para a aprendizagem e avaliação como aprendizagem.

A avaliação para a aprendizagem permite elevar o rendimento dos alunos, para o efeito os alunos devem compreender os objetivos pretendidos para a sua aprendizagem, saber a que nível se encontram em relação a esses objetivos e como podem alcançá-los.

A avaliação como aprendizagem enfatiza o papel do aluno no processo de aprendizagem, deste modo deve proporcionar-se aos alunos momentos de reflexão para estes monitorizarem os seus progressos e, deste modo, responsabilizá-los na sua aprendizagem e na avaliação, através da auto e heteroavaliação.

A informação recolhida nesta modalidade de avaliação tem como finalidade a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa permite a avaliação da aprendizagem e a sua finalidade é descrever e quantificar as competências dos alunos, ou seja, traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

Porém, esta modalidade de ensino também permite que sejam feitos pontos de situação ou sínteses sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria.



.....

5.4. MENÇÕES QUALITATIVAS DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Menções qualitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação:

Quadro 28 – Menções Qualitativas utilizadas no Pré-escolar

PRÉ-ESCOLAR		
Registo	EA	A
Menção	Em Aquisição	Adquirido

Quadro 29 – Menções Qualitativas utilizadas no 1.º ciclo

1.ºCEB				
Média Final (%)	0-49	50-69	70-89	90-100
Menção	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom

Quadro 30 – Menções Qualitativas utilizadas nos 2.º e 3.º ciclos

2.º e 3.º CEB					
Média Final (%)	0-19	20-49	50-69	70-89	90-100
Nível atingido	1	2	3	4	5
Menção	Fraco	Não Satisfaz	Satisfaz	Satisfaz Bastante	Excelente

Quadro 31 – Menções Qualitativas utilizadas no Ensino Secundário

ENSINO SECUNDÁRIO					
Média Final	0-4	5-9	10-13	14-18	19-20
Menção	Mau	Medíocre	Suficiente	Bom	Muito Bom



.....

5.5. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO NO ENSINO BÁSICO

5.5.1. APROVAÇÃO

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

- a) No 1.º ciclo do ensino básico, tiver obtido:
 - i. Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português e de Matemática;
 - ii. Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, tiver obtido:
 - i. Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
 - ii. Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

5.5.2. TRANSIÇÃO

A decisão de retenção de um aluno é sempre uma decisão pedagógica de carácter excecional. Ocorre quando, tendo por referência as competências essenciais de final de ciclo, se conclui que o aluno demonstra estar a uma grande distância de as desenvolver em tempo útil, isto é, até ao final do ciclo.

Tendo em conta a necessidade de estabelecer critérios orientadores deverão observar-se os seguintes aspetos:

- ✓ A retenção não pode ser exclusivamente decidida com base no número de negativas que o aluno revela, pois deve ser devidamente ponderada e demonstrar-se que os atrasos evidenciados pelo aluno não se apresentam de molde a ser recuperados nos anos subsequentes; - Como critério referencial, deverão ser alvo de uma atenção especial os alunos que revelem não ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades a mais do que três disciplinas;
- ✓ Para o cômputo das disciplinas referidas na alínea anterior exclui-se a Educação Moral e Religiosa.



.....

5.6. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

Cursos Científico-Humanísticos

- A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- O aluno não poderá ter mais de um ano consecutivo (nos dois primeiros anos de uma disciplina trienal) com classificação inferior a 10 à mesma disciplina.
- A progressão a uma dada disciplina só se verifica em disciplinas plurianuais e se o aluno não tiver obtido uma classificação inferior a 8.
- O aluno só transita de ano se não tiver mais de duas disciplinas com classificação inferior a 10. As situações de AM (anulou a matrícula) ou de EF (excluído por faltas) contam para o efeito de transição/retenção de ano. Na disciplina de EMRC, ou de outras confissões, a classificação da frequência não é considerada para efeitos de progressão/aprovação ou de transição de ano desde que o aluno não tenha sido EF (excluído por faltas).
- Se o aluno obtiver duas classificações inferiores a 10 e simultaneamente estiver EF (excluído por faltas) a EMRC, ou a outra confissão, não transitará de ano. Posteriormente, após a realização com êxito da prova especial de avaliação à disciplina de EMRC, ou de outra confissão, o aluno administrativamente transita.
- A admissão a exame a uma dada disciplina verifica-se quando a CIF é igual ou superior a 10.
- O aluno não é admitido a exame se a sua classificação na disciplina terminal for inferior a 8 valores.
- A CFD nas disciplinas sujeitas a exame é obtida pela média ponderada da CIF (peso de 0,7) com a Classificação de Exame (peso de 0,3).



.....

5.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei nº55/2018 o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- ✓ O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- ✓ As Aprendizagens Essenciais, quando aplicável;
- ✓ Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais;
- ✓ e, ainda, no caso dos Cursos Profissionais, os perfis profissionais e referenciais de formação associados às respetivas qualificações constantes no CNQ (Catálogo Nacional de Qualificações).

Nos critérios de avaliação e classificação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrado descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais, quando aplicável, e as áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e, ainda, no caso dos Cursos Profissionais, os perfis profissionais e referenciais de formação associados às respetivas qualificações.

Os critérios de avaliação e classificação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, quando aplicável, e nos demais documentos curriculares, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Assim, compete a cada um dos Departamentos Curriculares apresentá-los para aprovação em Conselho Pedagógico, para posterior divulgação aos alunos e respetivos encarregados de educação.



.....

5.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma.
2. Os critérios específicos de avaliação adotados por cada departamento constarão num documento próprio que, depois de aprovados em Conselho Pedagógico, ficarão disponíveis na Página da Internet do Agrupamento, podendo igualmente ser facultados aos encarregados de educação sempre que o solicitarem.
3. No início do ano letivo, os critérios de avaliação deverão ser obrigatoriamente divulgados aos alunos pelos professores das diferentes disciplinas.
4. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
5. Os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, tendo em conta que só a título excepcional se poderão realizar duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.
6. É obrigatória a entrega das provas escritas e/ou práticas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas no horário normal da turma, sempre antes da realização da prova seguinte.
7. Antes das reuniões de avaliação, cada professor deve entregar e/ou registar as classificações propostas no programa informático, com a antecedência mínima de 24 horas.



